



RESOLUÇÃO Nº 054, DE 30 DE JUNHO DE 1999

APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA A SERVIDOR DA ADHOC

O Administrador-Geral da Administradora Hidroviária Docas Catarinense, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 5.291, de 20 de julho de 1995, em especial o art. 9, incisos V e VIII, do mencionado decreto;
CONSIDERANDO o previsto no artigo 61 da Lei Municipal nº 2.960 de 03 de abril de 1995;
CONSIDERANDO o Termo de Falta e Avarias da ADHOC em 20.04.99 e a comunicação interna do Chefe do Setor de Operações ao Chefe do Setor Administrativo/Financeiro em 23/06/99;
CONSIDERANDO o depoimento do próprio servidor junto ao Chefe do Subsetor de Operações pelo qual propôs o ressarcimento das avarias que causou,
CONSIDERANDO também o depoimento que o servidor prestou no SETJUR em 12/05/99, não o isentou de culpa;
CONSIDERANDO finalmente o parecer da Chefe do SETJUR em 30/06/99;

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar ao Servidor Juares Martins Perreira art. 176, pena disciplinar de ADVERTÊNCIA, advertindo-o para exercer com mais atenção e cautela sua função de operador de máquinas no Porto de Itajaí e que repetidos os fatos que geraram a presente pena de advertência, o mesmo poderá sofrer penas mais severas;
Art. 2º - Determinar o desconto na folha de pagamento do referido servidor do valor total de R\$ 739,12 (setecentos e trinta e nove reais e doze centavos) em 10 parcelas iguais de R\$ 73.91 (setenta e três reais e noventa e um centavos) para ressarcimento dos danos causados ao erário;
Art. 3º - Determinar ao Setor Administrativo da ADHOC que anote a presente pena de advertência na ficha funcional do referido servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí-SC, 30 de junho de 1999.

Fernando Deichmann Perreira
Chefe do Setor Financeiro/Administrativo

Amilcar Gazaniga
Administrador Geral da ADHOC